



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 395

DISPÕE SOBRE: EMPRÉSTIMO A SER CONTRATADO COM A CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, ATÉ O MONTANTE DE CR\$.... / 3.000.000,00 - (TREIS MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PELO PROGRAMA/ "NOSSO TETO".

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai, Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Tarabai autorizada a contratar com a CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado a aquisição de terreno destinado a construção de casas populares pelo programa " NOSSO TETO".
- ARTIGO 2º- O valor do empréstimo será de até CR\$-3.000.000,00- (.../ Treis milhões de cruzeiros), a ser amortizado no prazo - de 03-(tres) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.
- ARTIGO 3º- Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, S/A .
- ARTIGO 4º- O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price.
- ARTIGO 5º -Para garantia ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multa e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo das cotas do / ICM-(Imposto de Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgado procuração à CEESP, para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.
- ARTIGO 6º - Fica vedado o reescalonamento do Empréstimo constante do artigo segundo desta Lei, devendo o mesmo ser liquidado no prazo improrrogável de tres anos.
- ARTIGO 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação

fls 02

Prefeitura Municipal de Tarabai, 10 de maio de 1.982.

  
Waldemar Calvo  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA EM DATA SUPRA.